EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2026

Torna-se público que o Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.919.083/0001-89, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1837, Centro, no Município de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 49/2026, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MAIOR OFERTA DE REPASSE/OUTORGA**, sob regime de **CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO PÚBLICO**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº 1.684/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais deste Edital e pelo disposto nos seus anexos, especialmente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº 1.684/2023 e demais normas pertinentes.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h 00min do dia 30 de julho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30 de julho de 2026 às 09h 00min. (Horário de Brasília

DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;

INTEGRA do EDITAL: por meio dos sites bllcompras.com e www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao ou pelo e- mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a concessão onerosa para a prestação dos serviços de implantação, operação, gestão, controle, manutenção e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul, em vias e logradouros públicos do Município de Siqueira Campos/PR, com fornecimento de solução tecnológica integrada, softwares, hardwares, aplicativo, pontos de venda, sinalização, suporte operacional, atendimento ao usuário, fiscalização e monitoramento por câmeras OCR fixas e móveis, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em único LOTE.
O lote único compreende, de forma integrada e indivisível, a implantação, operação, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago, abrangendo aproximadamente 810 vagas de veículos e 354 vagas de motocicletas, totalizando 1.164 vagas, com possibilidade de ampliação na forma da legislação municipal, do Termo de Referência e dos atos regulamentares.

A concessão será executada por conta e risco da concessionária, sem desembolso ordinário do Município, mediante exploração econômica do sistema e recolhimento do repasse/outorga ofertado, observado o percentual mínimo de referência definido neste Edital e a fiscalização permanente do Poder Concedente.

OBS.: A fase interna do processo onde constam as planilhas e demais informações iniciais encontra-sedisponível no site da Prefeitura link: Portal da Transparência - Processos Licitatórios (siqueira campos.pr.gov.br).

1.3 VALOR MÍNIMO DE REPASSE/OUTORGA: o critério de julgamento será a maior oferta de repasse à Administração, observando-se como referência mínima o percentual de 10% (dez por cento) da arrecadação bruta do sistema, estimado no ETP em aproximadamente R$ 16.502,64, sem prejuízo da apresentação de percentual superior pelos licitantes.
VALOR DE REFERENCIA DO EDITAL:
Estimativa de arrecadação bruta mensal: R$ 165.026,40 x 12 meses – R$ 1.980.316,80 (um milhão novecentos e oitenta mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

1.4 A partir da emissão e entrega formal da ordem de serviço, a concessionária terá prazo para planejamento, mobilização, implantação inicial e início operacional conforme cronograma e condições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização de equipamentos, sistema, sinalização, equipe, pontos de venda e atendimento ao usuário.

2 O prazo de vigência da concessão será de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Siqueira Campos/PR, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.3 O sistema de concorrência eletrônica na Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, bem como com a operacionalização e uso do sistema eletrônico da licitação.

2.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

2.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durantea fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: Telefone (41) 3097-4600; e- mail contato@bll.org.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que demonstrem capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e regularidade jurídica/fiscal para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado de estacionamento rotativo pago.

3.2 Poderão participar desta Concorrência empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não será concedida participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista a natureza complexa, continuada e especializada do objeto, que envolve concessão onerosa, investimento tecnológico, operação em vias públicas, atendimento ao usuário, suporte, monitoramento, fiscalização e exploração econômica do sistema.Não poderão disputar nesta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexada aos autos;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, Art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12 O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o percentual de repasse/outorga ofertado ao Município, observados o critério de julgamento de maior oferta, a referência mínima prevista neste Edital e as condições do Termo de Referência.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de repasse/outorga máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7 O valor final mínimo ou o percentual de repasse/outorga final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela concessionária durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1 Valor ou percentual inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta de repasse/outorga; e

4.7.2 Percentual de repasse/outorga inferior a lance já registrado pela concessionária no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior repasse/outorga.

4.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual de repasse/outorga ofertado ao Município, expresso em percentual da arrecadação bruta do sistema, e, quando exigido pela plataforma, valor global estimado correspondente para fins de cadastramento operacional da proposta.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviço, este campo pode ser preenchido com informações tais como: **"própria", "a definir" ou "não se aplica**", para que a proponente não seja desclassificada.

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de repasse ofertado, a concessionária será responsável por todos os tributos, encargos, custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tecnológicos, equipamentos, sinalização, manutenção, suporte, atendimento e demais despesas necessárias à execução da concessão, sem direito a pagamento direto pelo Município, salvo disposição expressa diversa no
5.7 Termo de Referência.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Refer^ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar o percentual mínimo de repasse/outorga estabelecido para a concessão, inclusive quanto aos valores decorrentes da aplicação do repasse/outorga ofertado.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos e da concessionária, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei e à proteção do interesse público.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e oslicitantes.

6.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a
efeito na fase de aceitação.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de repasse/outorga ao Município.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, por se tratar de julgamento por maior oferta de repasse/outorga.

6.12 Não será determinado pela Administração **lance mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre oslances.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO."**

6.15 O envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, inclusive o lance final.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **dez minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da maior oferta de repasse/outorga e os das ofertas até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar lance final em até cinco minutos.

6.15.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.15.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **oferecer um lance final em até cinco minutos**.

6.15.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.

6.15.6 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior oferta de repasse/outorga e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.6., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

6.15.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.12 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de repasse/outorga constante de sua proposta**.**

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, umavez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.

6.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

6.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do percentual mínimo de repasse/outorga definido para a concessão, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo de repasse/outorga definido pela Administração.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA READEQUADA

6.34 O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

6.35 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

6.37 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

6.38 O percentual de repasse/outorga deverá ser expresso em algarismos e por extenso, admitindo-se a indicação do valor global estimado correspondente apenas para fins operacionais do sistema eletrônico.

6.39 Ocorrendo divergência entre o percentual indicado em algarismos e o percentual por extenso,

prevalecerá o percentual por extenso, desde que compatível com o Edital e com o Termo de Referência.

6.40 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de repasse/outorga ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.41 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.42 A pasta técnica é parte integrante deste edital e será disponibilizada no endereçowww.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao.

6.43 Após a negociação do percentual de repasse/outorga e envio dos documentos complementares, se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.44 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarãodisponíveis na internet, após a homologação.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

7.1.1 Para a consulta de concessionáriaes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de Participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de

contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de repasse/outorga em relação ao mínimo estipulado para a contratação, observado o disposto no Termo de Referência.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentarem proposta inexequível, incompatível com o Termo de Referência ou permanecerem abaixo do percentual mínimo de repasse/outorga definido para a concessão;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Na análise de exequibilidade, a Administração poderá considerar a compatibilidade entre o percentual de repasse/outorga ofertado, o plano operacional, os investimentos mínimos, custos de implantação, equipe, equipamentos, tecnologia, sinalização, atendimento ao usuário e demais obrigações da concessão.

7.9.1 A caracterização de inexequibilidade poderá decorrer da demonstração de que a proposta não comporta os investimentos e custos mínimos necessários à execução do objeto, conforme Termo de Referência, ETP e diligências realizadas pela Administração.

7.9.2 A análise de exequibilidade não afasta a responsabilidade da licitante pela execução integral do objeto por sua conta e risco, nem autoriza redução dos requisitos técnicos ou operacionais previstos no Edital e no Termo de Referência.

7.9.3 Quando a proposta de repasse/outorga ofertada apresentar indícios de inviabilidade econômico-financeira em relação às obrigações previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de memória de cálculo, plano de negócios, projeção de receitas e despesas, cronograma de investimentos e demais documentos que entender pertinentes.

7.9.4 A não comprovação da viabilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observado o contraditório.

7.10 Quando solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar plano, memória de cálculo, demonstrativo de receitas e despesas, cronograma de implantação, relação de equipamentos e demais documentos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

7.11 Não se tratando de contratação de obra ou serviço de engenharia remunerado pelo Município, as exigências de planilhas de custos serão interpretadas como demonstrativos econômico-financeiros da concessão, quando solicitados pela Administração.

7.12 Erros formais no preenchimento da proposta ou demonstrativo poderão ser saneados, desde que não haja redução do percentual de repasse/outorga ofertado, violação ao sigilo da fase competitiva ou prejuízo ao julgamento objetivo.

7.12.1 O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância daspropostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a
proposta do licitante será recusada.

7.14.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

DA PROVA DE CONCEITO

Após a etapa de julgamento e antes da adjudicação, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para realização de Prova de Conceito, conforme critérios objetivos previstos no Termo de Referência.

A Prova de Conceito tem por finalidade verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos mínimos do sistema, incluindo, entre outros: aplicativo do usuário, módulo de monitor/fiscalização, ponto de venda, sistema de gestão, emissão e ativação de tickets, formas de pagamento, relatórios, videomonitoramento, câmeras OCR fixas e móveis, integração das informações e suporte operacional.

A licitante convocada deverá disponibilizar equipamentos, sistemas, credenciais, equipe técnica e ambiente de demonstração no prazo definido pelo Termo de Referência, sem ônus para o Município.

A reprovação justificada na Prova de Conceito implicará desclassificação da proposta, com convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação **do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, por intermédio das disposições contidas abaixo.

8.1 Quanto à regularidade Jurídica:

a) No caso de **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da juntacomercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá sercompatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

8.2 Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

g) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
h) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: https://www.tst.jus.br/, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista eeconômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.2. Quanto à qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.4.2.1. No caso de **Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

1.4.2.2. Em se tratando de **Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

1.4.2.3. As **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no simples, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.2.4. O **Micro Empreendedor Individual (MEI)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

1.4.2.5. As **Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

1.4.2.6. Os documentos referidos item 1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.7. As **empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPEED)**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

1.4.2.8. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.

1.4.2.9. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

1.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =

Ativo Circulante Passivo Circulante
SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde:
LG = Liquidez Geral; **LC =** Liquidez Corrente; e **SG =** Solvência Geral

Obs.: As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntamente ao balanço.

1.4.4. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

1.4.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação**, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

1.4.6. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de Balanço Patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 1.4.3. e 1.4.5., nos termos do Art. 1.179, §2º do Código Civil e Art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Quanto à qualificação técnica:
8.3.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado .
8.3.2 Para fins de comprovação da compatibilidade prevista no item anterior serão considerados pertinentes os serviços relacionados à implantação, operação, gestão, administração ou exploração de sistemas de estacionamento rotativo, controle de estacionamento, mobilidade urbana ou soluções tecnológicas correlatas voltadas ao gerenciamento e fiscalização de vagas públicas ou privadas.
8.3.3 Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio de um ou mais atestados.
8.3.4 Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome da empresa licitante, a descrição dos serviços executados, o período de execução, bem como manifestação expressa de que

os serviços foram executados de forma satisfatória.
8.3.5 A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (no campo "**Manifestação de recurso**").

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.2., quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interposição de Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.siqueira campos.pr.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de contrato de concessão, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com amparo na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de contrato de concessão, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparaçãointegral dos danos causados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável, a sessão poderá ser reaberta.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava (PAR), nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 daLei nº 12.846/2013.

12.4. O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra

em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento se dará no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela Plataforma da BLL em campo próprio "**Requerer Impugnação**", ou através do e-mail licitacao@siqueira campos.pr.gov.br,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agentede Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP)e endereço eletrônico do Município de Siqueira Campos (www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e pela BLL (https://bll.org.br/).

14.11. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência
ANEXO 02 – Modelo de Proposta de Repasse/Outorga
ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada para Efeitos de Habilitação
ANEXO 04 - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
ANEXO 05 - Modelo de Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
ANEXO 06 – Minuta do Contrato

Siqueira Campos, 09 de julho de 2026.

Ângela Costa dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência completo integra este Edital como Anexo 01 e deverá ser observado integralmente pela licitante e pela concessionária, prevalecendo suas especificações técnicas sobre descrições resumidas constantes deste instrumento.

Objeto Resumido: Concessão onerosa para implantação, operação, gestão, controle, manutenção e exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul no Município de Siqueira Campos/PR, com fornecimento de tecnologia, softwares, hardwares, aplicativo, pontos de venda, sinalização, atendimento ao usuário, suporte operacional, monitoramento e fiscalização por câmeras OCR fixas e móveis.

Quantitativo Referencial: aproximadamente 810 vagas de veículos e 354 vagas de motocicletas, totalizando 1.164 vagas, conforme ETP e Termo de Referência.

Prazo da Concessão: 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, observadas a legislação aplicável, a vantajosidade e o interesse público.

Critério Econômico: maior oferta de repasse/outorga ao Município, observada a referência mínima de 10% (dez por cento) da arrecadação bruta do sistema, conforme estimativa constante do ETP.

Nota Explicativa

Considerando que o Termo de Referência e o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira foram elaborados pela unidade requisitante, nos termos do princípio da segregação de funções e das atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021, esta Agente de Contratação procedeu à análise sob os aspectos formais e de conformidade com os requisitos legais aplicáveis, não adentrando no mérito técnico das premissas adotadas.

As projeções de receita, estimativas de demanda, taxa de ocupação, definição de custos operacionais, investimentos e modelagem econômico-financeira constituem elementos de natureza eminentemente técnica, cuja veracidade, consistência e adequação são de responsabilidade exclusiva do setor demandante e dos profissionais que os elaboraram.

Ressalta-se que eventuais inconsistências, omissões ou necessidade de ajustes deverão ser oportunamente avaliadas e sanadas pela unidade técnica competente, especialmente em caso de questionamentos, impugnações ou apontamentos dos órgãos de controle.

A presente nota possui caráter meramente informativo e de registro processual, não constituindo manifestação técnica acerca da viabilidade econômica, operacional ou tecnológica do objeto pretendido.

ANEXO 02

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE REPASSE/OUTORGA FINAL (licitante vencedor)

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Data:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de implantação, hospedagem e suporte técnico de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul, com implantação, operação, gestão, controle, manutenção, tecnologia, sinalização, atendimento ao usuário, pontos de venda e monitoramento por câmeras OCR fixas e móveis, conforme descritivo do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026, pelo maior percentual de repasse/outorga ao Município, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PERCENTUAL DE REPASSE/OUTORGA OFERTADO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser informado o percentual de repasse/outorga ofertado ao Município, de acordo com o descritivo do Anexo 01 do Edital.

Valor Total: R$ XXXXXXX

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação.
- No valor da proposta estão incluídos todos os valores referente a execução do objeto, impostos e encargos.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: No mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

Assinatura do Responsável pela
Empresa(Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada, através de seu representante, Sr.(a), CPF nº, RG nº , na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 13/2026,** instaurado pelo Município de Siqueira Campos, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Siqueira Campos, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;
d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Siqueira Campos ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantesde cargos em comissão da prefeitura municipal de Siqueira Campos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidasnessa Declaração;
e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observandoo disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de quea proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

Assinatura do Responsável pela
Empresa(Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Concorrência Eletrônica nº 13/2026**,bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecerpara a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. Referentes a participações societárias;
1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
1.5. Estado civil;
1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. Relações de parentesco;
1.8. Número de telefone;
1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido,legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela
Empresa(Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DOCONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP
Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº
Agência, Banco, Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSITURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil.....
Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua, nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado, CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp, E-mail

Siqueira Campos/Pr, de .de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ANEXO 06

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 - 0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXX, inscrito no CPF n° XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº xx/2026, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de implantação, hospedagem e suporte técnico de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul, com implantação, operação, gestão, controle, manutenção, tecnologia, sinalização, atendimento ao usuário, pontos de venda e monitoramento por câmeras OCR fixas e móveis, conforme descritivo do Termo de Referência que integra este instrumento.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e de acordo com as conclusões da Concorrência Eletrônica n.º xx/2026, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor econômico da concessão corresponderá ao percentual de repasse/outorga ofertado pela concessionária vencedora, incidente sobre a arrecadação bruta do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul, sem pagamento direto ordinário pelo Município, conforme proposta vencedora, Termo de Referência e demais anexos.

Parágrafo Primeiro

No percentual ofertado e no modelo econômico da concessão estão compreendidos todos os investimentos, custos, encargos, tributos, equipamentos, softwares, hardwares, sinalização, pessoal, suporte, manutenção, operação e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, por conta e

risco da concessionária.

Parágrafo Segundo
Não haverá dotação orçamentária para pagamento ordinário à concessionária, pois a remuneração decorrerá da exploração do sistema junto aos usuários, cabendo à concessionária recolher ao Município o repasse/outorga pactuado.

CLÁUSULA IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme cronograma de execução e disposições constantes no Termo de Referência que integra esse contrato.
Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail divisaodetransito@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento Municipal de Trânsito/DEMUTRAN.
O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.
O contrato celebrado em decorrência deste certame está sujeito às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente.

Parágrafo Primeiro
O prazo de vigência do contrato de concessão será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do termo ou da ordem de início, conforme definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que demonstrada a vantajosidade, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DO OBJETO
- Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;**

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da concessionária, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das

exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá pagamento direto pelo Município à concessionária pela execução ordinária do objeto. A remuneração da concessionária decorrerá da exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago - Zona Azul, mediante cobrança dos preços públicos/tarifas dos usuários, cabendo à concessionária recolher ao Município o percentual de repasse/outorga ofertado na proposta vencedora, na forma, periodicidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

a) O repasse/outorga deverá ser recolhido pela concessionária ao Município em conta, guia ou meio oficial indicado pela Administração, acompanhado de relatórios de arrecadação bruta, tickets emitidos, pagamentos eletrônicos, pontos de venda, inadimplências, isenções, gratuidades e demais informações necessárias à conferência e fiscalização.

b) Será considerada data de recolhimento do repasse/outorga o dia em que constar o efetivo crédito em favor do Município ou a autenticação do documento oficial de arrecadação.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que: I = índice de atualização financeira; TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível ou fatura com o valor exato dimensionado.

f)O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçãoda regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ouentidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

n) Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

o) Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

p) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

q) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Segundo

Quando a CONCESSIONÁRIA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Siqueira Campos-Pr, deverá emitir relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONCESSIONÁRIA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Siqueira Campos-Pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (anexo I) deste assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informaçãopor eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/ serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Caberá à concessionária todo e qualquer custos decorrentes da execução do objeto.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Concessionáriaes, a concessionária deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Relatório financeiro/operacional e documento fiscal cabível para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

j) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Socialou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal de contratos, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no item 13 do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela concessionária, de acordo com o edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Concessionária, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Concessionária;

e) Fiscalizar a execução da concessão, acompanhar os relatórios operacionais e financeiros, disponibilizar as informações necessárias à implantação do sistema e adotar as providências administrativas de sua competência, sem prejuízo da obrigação da concessionária de operar o sistema por sua conta e risco.

f) Aplicar ao Concessionária sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Concessionária;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fica excluída sob a CONTRATANTE qualquer responsabilidade para a execução dos itens de obrigação da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA X - DO DO REPASSE DA OUTORGA AO MUNICÍPIO

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar mensalmente o repasse ao MUNICÍPIO correspondente ao percentual ofertado em sua proposta incidente sobre a arrecadação bruta do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Paragrafo Primeiro - O repasse deverá ser realizado até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da arrecadação, mediante depósito ou transferência para a conta bancária oficialmente indicada pelo MUNICÍPIO.

Paragrafo Segudo - Juntamente com o repasse, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar relatório mensal contendo, no mínimo:

I – a arrecadação bruta do período;

II – o demonstrativo do cálculo do percentual devido ao Município;

III – a quantidade de tickets emitidos e utilizados;

IV – a discriminação das receitas por modalidade de pagamento; e

V – outras informações e documentos eventualmente solicitados pela fiscalização contratual para conferência dos valores.

Paragrafo Terceiro- O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, auditar os relatórios, documentos e registros financeiros da concessão, bem como solicitar esclarecimentos e documentos complementares para verificação da correta apuração da receita bruta e do valor do repasse.

Paragrafo Quarto - O atraso injustificado no repasse dos valores devidos sujeitará a CONCESSIONÁRIA à incidência de atualização monetária, juros legais, multa contratual, quando cabível, e às demais sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Paragrafo Quinto - A realização do repasse não exime a CONCESSIONÁRIA da responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, permanecendo sujeita à revisão dos valores caso sejam constatadas divergências ou omissões pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA XI- DO CONTROLE DA ARRECADAÇÃO, DA AUDITORIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter sistema informatizado que possibilite ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização da arrecadação decorrente da exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, garantindo acesso às informações, relatórios e demais dados necessários ao controle da execução contratual.

Paragrafo Primeiro - O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias técnicas, operacionais, financeiras ou contábeis, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele designados, com a finalidade de verificar a correta execução da concessão, a arrecadação do sistema e a apuração dos valores devidos a título de repasse, podendo solicitar documentos, relatórios, demonstrativos, registros eletrônicos e demais informações pertinentes.

Paragrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização do contrato e disponibilizar os documentos necessários à verificação da arrecadação, sempre que requisitados pelo MUNICÍPIO.

Paragrafo Terceiro - A ampliação, redução ou alteração das áreas abrangidas pela concessão, da quantidade de vagas, dos horários de funcionamento ou das condições de exploração do sistema não assegurará, automaticamente, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, que dependerá da demonstração, em processo administrativo, do efetivo impacto na equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA XII- DO REAJUSTE (Art. 92, Inciso V)

Os parâmetros econômicos inicialmente contratados observarão a proposta vencedora, o Termo de Referência, a legislação municipal e os atos regulamentares aplicáveis.

As tarifas/preços públicos e demais parâmetros econômicos da concessão observarão a legislação municipal, os decretos regulamentares e as condições do Termo de Referência, podendo ser reajustados/revistos na forma prevista no contrato e na legislação aplicável, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da

concessão.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.
Caso o índice IPCA/IBGE venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, preservado o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.
O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA XIII- DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

As partes reconhecem que a presente concessão foi estruturada com base na adequada distribuição dos riscos inerentes à execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável às concessões e as condições estabelecidas neste Contrato.

Paragrafo Primeiro - Constituem riscos ordinários assumidos integralmente pela CONCESSIONÁRIA, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, aqueles relacionados:

I – à variação da demanda pelos serviços e à utilização das vagas de estacionamento rotativo;

II – à arrecadação do sistema, inclusive oscilações decorrentes do comportamento dos usuários, sazonalidade, fatores econômicos ordinários ou alterações normais do mercado;

III – à evasão de receitas, inadimplência dos usuários, utilização irregular das vagas, fraudes praticadas por terceiros e demais eventos inerentes à operação do sistema, ressalvadas as hipóteses decorrentes de ato ou omissão do Poder Concedente;

IV – aos custos operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, tributários, tecnológicos, de manutenção, atualização de equipamentos e demais despesas necessárias à execução da concessão;

V – aos riscos decorrentes de falhas de gestão, planejamento, operação ou manutenção do sistema pela CONCESSIONÁRIA.

Paragrafo Segundo - Constituem riscos do PODER CONCEDENTE aqueles decorrentes de atos administrativos ou normativos de sua exclusiva responsabilidade que alterem, de forma relevante, as condições originalmente pactuadas, bem como alterações unilaterais do objeto ou das condições de exploração da concessão que impactem comprovadamente a equação econômico-financeira do contrato.

Paragrafo Terceiro - A ocorrência de qualquer evento que possa ensejar pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser comunicada pela parte interessada, acompanhada da demonstração do fato gerador, do nexo de causalidade e do efetivo impacto econômico-financeiro suportado, cabendo ao MUNICÍPIO decidir mediante processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Paragrafo Quarto - A simples redução da arrecadação, da demanda, da ocupação das vagas ou o aumento da inadimplência dos usuários não caracterizam, por si sós, desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por constituírem riscos ordinários inerentes à concessão.

Paragrafo Quinto - A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará a legislação aplicável e somente será admitida quando comprovado que o evento decorreu de risco não alocado à parte que pleiteia a revisão e que ocasionou alteração relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA pela adequada execução do objeto**.**

Paragrafo Unico- A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato, nem a exime do fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA XV– RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designados para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados pela Administração, especialmente pelo Departamento Municipal de Trânsito/DEMUTRAN, sem prejuízo de outros fiscais técnicos, administrativo ou gestor formalmente indicados nos autos, observadas as atribuições previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Concessionária que:

a) der causa à inexecução parcial da Contrato de Concessão e instrumentos equivalentes dele derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da Contrato de Concessão e instrumentos equivalentes dele derivados;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a Contrato de Concessão ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Contrato de Concessão e instrumentos equivalentes dele derivados;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Contrato de Concessão e instrumentos equivalentes dele derivados;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Contrato de Concessão e instrumentos equivalentes dele derivados;

b) Advertência, quando o Concessionária der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONCESSIONÁRIA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONCESSIONÁRIA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Concessionária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Concessionária, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo

A personalidade jurídica do Concessionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Concessionária, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Oitavo

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

Federal. (Art. 161).

Parágrafo Nono
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo
Os débitos do Concessionária para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que a concessionária possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XVII – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus concessionáriaes e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente CONTRATO.

Fazem parte integrante deste, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam o presente contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2026.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: